

Estima a Receita e fica a  
Despesa para o exercício de  
1978.

O Prefeito Municipal de Luis Alves, Es-  
tado de Santa Catarina, no uso de  
suas atribuições legais, faz saber a to-  
dos os habitantes deste Município, que  
a Câmara Municipal decreta e em por-  
taria a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Documento Programático  
do Município de Luis Alves, para o exercício finan-  
ceiro de 1978, discriminado pelos anexos inte-

previstos desta lei, e que estorna a receita e fixa a despesa em Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros)

Art. 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimentos de fundos e outras fontes de Renda, na forma da legislação vigente, constante no anexo II e de acordo com o seguinte desdobramento.

|                                  |                   |
|----------------------------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES               | Cr\$ 3.488.000,00 |
| Receita Tributária               | Cr\$ 920.000,00   |
| Receita Patrimonial              | Cr\$ 100.000,00   |
| Transferências Corrent.          | Cr\$ 2.268.000,00 |
| Receitas Diversas                | Cr\$ 200.000,00   |
| RECEITAS DE CAPITAL              | Cr\$ 2.512.000,00 |
| Operações de Crédito             | Cr\$ 712.000,00   |
| Aquisição de Bens Moev e Imoveis | Cr\$ 100.000,00   |
| Transf. de Capital               | Cr\$ 1.419.500,00 |
| Outras Rec. de Capital           | Cr\$ 280.500,00   |
| TOTAL                            | Cr\$ 6.000.000,00 |

Art. 3.º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos, conforme a denominação seguinte:

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

|                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| 01 - Legislativo           | Cr\$ 130.000,00 |
| 03 - Administração e plan. | Cr\$ 930.000,00 |
| 04 - Agricultura           | Cr\$ 39.000,00  |
| 07 - Desenv. Regional      | Cr\$ 11.000,00  |
| 08 - Ed. e Cultura         | Cr\$ 649.000,00 |
| 10 - Habitação e Urb.      | Cr\$ 100.000,00 |

|                                |                                       |
|--------------------------------|---------------------------------------|
| 13 - Saúde e Saneamento        | Cr\$ 510.000,00                       |
| 15 - Assistência e Previdência | Cr\$ 129.000,00                       |
| 16 - Transportes               | Cr\$ 2.070.000,00                     |
| 99 - Reserva de Contingência   | Cr\$ 1.412.000,00 - Cr\$ 5.870.000,00 |
| TOTAL                          | Cr\$ 6.000.000,00                     |

## II - POR PROGRAMAS

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| 01 - Processo Legislativo     | Cr\$ 130.000,00   |
| 07 - Administração            | Cr\$ 455.000,00   |
| 08 - Administração Financeira | Cr\$ 1.375.000,00 |
| 18 - Prom. e Ext. Rural       | Cr\$ 39.000,00    |
| 42 - Ensino de 1º grau        | Cr\$ 649.000,00   |
| 75 - Saúde                    | Cr\$ 90.000,00    |
| 76 - Saneamento               | Cr\$ 200.000,00   |
| 80 - Rel. de Trabalho         | Cr\$ 11.000,00    |
| 81 - Assistência              | Cr\$ 5.000,00     |
| 82 - Previdência              | Cr\$ 80.000,00    |
| 84 - Porep                    | Cr\$ 44.000,00    |
| 88 - Transp. Rodoviário       | Cr\$ 910.000,00   |
| 91 - Transp. Urbano           | Cr\$ 600.000,00   |
| 99 - Reserva de Contingência  | Cr\$ 1.412.000,00 |
| TOTAL                         | Cr\$ 6.000.000,00 |

## III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                     |                   |
|---------------------|-------------------|
| Despesas correntes  | Cr\$ 3.490.000,00 |
| Despesas de Capital | Cr\$ 2.510.000,00 |
| TOTAL               | Cr\$ 6.000.000,00 |

## IV - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

### Poder Legislativo

|                              |                   |
|------------------------------|-------------------|
| 00 - Câmara Municipal        | Cr\$ 130.000,00   |
| 01 - Gabinete do Prefeito    | Cr\$ 530.000,00   |
| 02 - Departamento de Fazenda | Cr\$ 1.907.000,00 |

03 - Dep. de Educação, Saúde e Assist.  
Social

Cr\$ 783.000,00

04 - Dep. de Obras, Transp. e Serv. Urb. Cr\$ 2.650.000,00

TOTAL

Cr\$ 6.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com recursos indicados no artigo nº 43 da mesma Lei.

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada nos termos do artigo 67, da emenda Constitucional nº 1/69.

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência, constante da Consignação nº 3.260, destinam-se a atender Créditos Suplementares, especiais ou extraordinários no decorrer da Execução Orçamentária, por Decreto Executivo, na forma estabelecida no artigo nº 91 do Decreto Lei nº 200, de 25/02/67, com redação do Decreto Lei nº 900, 29/02/69.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a tomar medidas necessárias para ajustar as disponibilidades ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 7º - O Poder Executivo no interesse da administração poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

160  
Art. 8º - O Programa Especial de Trabalho  
será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor  
em 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Dadas Abreu, em 08 de outubro de 1977.

Wilibaldo Zylacordt  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada e publicada no  
local de costume.

Paulo Atilio Schlögl  
Procurador Geral